



EDITAL N^o 01/2025/Comissão Eleitoral, de 28 de março de 2025

Edital para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Música (UFPI), para o Biênio 2025-2027.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria no 012/2025-CCE/UFPI, de 21 de março de 2025, composta pela professora Daniela Andrea Torres Cabezas (CCLM/CCE), pelo professor Felipe Mendes de Vansconcelos (CCM/CCE), pela professora Deborah Moraes Gonçalves de Oliveira (CCM/CCE) e pela discente Thaís Caori Arraes Baba (CCM/CCE), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Música com base na Resolução n^o 020/2011 e Resolução n^o 043/2013, cujo trâmite ocorrerá conforme Calendário Eleitoral Geral, em anexo.

1.0 DA COMISSÃO ELEITORAL

À Comissão Eleitoral compete:

- a) coordenar o processo de inscrição e homologação das candidaturas;
- b) nomear os integrantes da mesa receptora-apuradora de votos;
- c) divulgar listagem nominal dos eleitores com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da eleição.
- d) instruir a mesa receptora-apuradora sobre os procedimentos adotados no processo de recepção e apuração de votos;
- e) exercer a fiscalização da mesa receptora-apuradora de votos;
- f) determinar o local de votação;
- g) repassar à mesa receptora-apuradora de votos todo o material relativo ao pleito até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da eleição;
- h) prestar assistência à mesa receptora-apuradora de votos por ocasião do desenvolvimento do seu trabalho;
- i) receber, apurar e emitir parecer sobre denúncias formais, acompanhadas de provas, de procedimentos ilícitos empregados na campanha eleitoral;

- j) solicitar ao STI a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula e respectiva lotação, dos professores, alunos e servidores técnico-administrativos;
- k) decidir sobre impugnação de urna;
- l) decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos; e
- m) elaborar ata e mapa final com os resultados da consulta e encaminhá-lo à Presidência do Conselho Departamental.

2.0 DA DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A Eleição para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Música - se realizará no dia 14 de abril de 2025, sendo o horário de votação 08:00h às 18:00h, por meio de votação eletrônica on-line, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIG Eleição da UFPI.

3.0 DOS CANDIDATOS

Poderão inscrever-se como candidatos, os docentes do quadro efetivo do Curso de Música (CCLM), em efetivo exercício, que:

1. sejam portadores de título de Mestre ou Doutor na área do Curso ou, na ausência deste, na grande área do mesmo;
2. ministrem disciplinas do Curso de Música;
3. tenham regime de trabalho de tempo integral, com Dedicção Exclusiva;
4. não exerçam outra atividade administrativa na UFPI;
5. não se encontrem afastados ou liberados para cursar Mestrado ou Doutorado;
6. não estejam cedidos a outras instituições ou em gozo de licença;
7. tenha experiência de magistério superior há 5 anos (cinco) anos.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Conforme o que determina o Art. 8º da Resolução Nº 020/11- CONSUN-03, de 06 de junho de 2011, a inscrição dos candidatos a Coordenador e Subcoordenador será feita em requerimento conjunto, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, com indicação do cargo a que cada um concorre.

Parágrafo Único: Será liminarmente indeferido o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise à candidatura isolada a Coordenador ou a Subcoordenador de Curso.

4.2. Os docentes interessados em candidatar-se deverão inscrever sua candidatura nos dias 31 de março e 01 de abril de 2025, de 08:00h às 18:00h, pelo e-mail dacabezas@ufpi.edu.br . Em anexo ao requerimento

de inscrição, os candidatos deverão apresentar: Proposta de Trabalho (Carta de Intenções digitada), acompanhada da seguinte documentação:

- a. cópia do documento comprobatório de que é Mestre ou Doutor;
- b. declaração do Departamento em que está lotado garantindo que o candidato não está cedido ou em gozo de licença e de que ministra disciplinas no Curso de Música;
- c. documento que declare não exercer outra atividade administrativa na UFPI,
- d. Foto de busto em formato digital de boa visibilidade para o (a) candidato(a) Coordenador (a) e Subcoordenador (a).

4.3 Findo o prazo de inscrição e não tendo ocorrido o registro de nenhuma candidatura a Coordenador e Subcoordenador, serão determinados os prazos para realização de uma nova eleição, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.0 DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As regras estabelecidas para a divulgação das candidaturas a Coordenador e Subcoordenador de Curso seguem os mesmos padrões estabelecidos na Resolução N.º 035/2020, do Conselho Universitário, que regulamenta a eleição para Diretor e Vice-diretor de Centro de Ensino da UFPI.

6.0 DOS ELEITORES

Estão aptos a votar:

- 6.1 Os professores do CCM em efetivo exercício da atividade acadêmica, e que ministram disciplinas no Curso de Música;
- 6.2 Os alunos matriculados curricularmente no Curso de Música, no semestre letivo de 2025.1;
- 6.3 Servidores Técnico-Administrativos lotados no Curso de Música.

Parágrafo Único: Na aplicação deste artigo considerar-se-ão, ainda, como efetivo exercício, os afastamentos, em virtude de:

- I. férias;
- II. exercício em cargo de comissão ou equivalente, em órgãos ou entidades dos Poderes da União, Estado, Município ou Distrito Federal
- III. participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
- IV. desempenho de mandato efetivo federal, estadual, municipal ou distrital;
- V. licença;
 - a. gestante, adotante ou paternidade
 - b. para tratamento da própria saúde;
 - c. prêmio por assiduidade

7.0 DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

7.1 A votação eletrônica obedecerá às regras definidas na Resolução nº 020/2011 e nº 043/2013 – CONSUN.

7.2 A consulta será realizada por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições SIGEleição.

7.3 A Eleição ocorrerá dia **14 de abril de 2025**, no horário de Brasília, das 08h:00min às 18h:00min, de acordo com o cronograma do Edital (**Anexo I**).

7.4 A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos Sistemas Integrados da UFPI.

7.5 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual chapa o(a) eleitor(a) votou.

7.6 Para o presente Curso aplicam-se as disposições da Resolução 043/2013 – CONSUN. Estão aptos ao voto os membros do corpo docente e técnicos administrativos lotados no Curso e os membros do corpo discente com matrícula curricular ativa no respectivo Curso;

8.0 DA APURAÇÃO

8.1 A apuração dos votos para Coordenador e Subcoordenador seguirá o Art. 2º da Resolução nº 020/11 que versa sobre os pesos percentuais atribuídos a cada segmento universitário:

- a) Segmento Docente — 70% (setenta por cento)
- b) Segmento Técnico-administrativo — 15% (quinze por cento)
- c) Segmento Discente — 15% (quinze por cento).

8.2 A apuração dos votos será feita separadamente por segmento de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos.

8.3 Em caso de empate será proclamado eleito aquele que tiver maior tempo de serviço como docente na UFPI. Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade.

8.4 Os resultados finais serão divulgados pela Comissão Eleitoral, que lavrará ata de eleição e a enviará ao Conselho Departamental, que fará homologação no prazo de quarenta e oito horas após o encerramento de todo o processo previsto neste Edital.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único — A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração de votos, em qualquer circunstância.

9.0 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso ao Conselho Departamental até 48 (quarenta e oito) horas após a homologação dos resultados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.

10.2 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente pelo e-mail da Comissão Eleitoral (dacabezas@ufpi.edu.br) dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Teresina, 28 de março de 2025.

Prof. Ms. Daniela Andrea Torres Cabezas

Presidente da Comissão Eleitoral



ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E
SUBCOORDENADOR DO CURSO DE MÚSICA - CCE/UFPI

| ORDEM | ATIVIDADE | DATA/ PERÍODO | HORÁRIO | LOCAL |
|--------------|---|----------------------------|---------------------------|--|
| 01 | Publicação do Edital | 28/03/2025 | 14:00 h | Meios de Comunicação da UFPI comunicação@ufpi.edu.br |
| 02 | Inscrição das Chapas | 31/03/2025 e 01/04/2025 | De 8:00 às 18:00 h | Via Email dacabezas@ufpi.edu.br |
| 03 | Homologação das Chapas conforme Normas Regimentais próprias | 02/04/2025 | Até às 19:00 h | Meios de Comunicação da UFPI |
| 04 | Interposição de Recursos | 03/04/2025 | De 08:00 às 18:00 h | Email: dacabezas@ufpi.edu.br |
| 05 | Realização das eleições para Coordenador e Subcoordenador | 14/04/2025 | De 08:00 às 18:00 h | Via SigEleição |
| 06 | Divulgação dos resultados | Até 15/04/2025 | Até às 18:00 h | Meios de Comunicação da UFPI comunicação@ufpi.edu.br |
| 07 | Encaminhamento do resultado da eleição para homologação pelo Conselho Departamental do CCE. | Até o dia 15/04/2025 | | Via E-mail Oficial |



ANEXO II
REQUERIMENTO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral (Eleição para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do curso de Música da Universidade Federal do Piauí para o biênio 2025-2027)

Assunto: Requerimento de Inscrição de Chapa

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição para Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Música da Universidade Federal do Piauí, para o biênio 2025-2027, constituída pela Resolução nº 020/2011, de 01 de novembro de 2011, do Conselho Universitário, a inscrição dos (as) candidato (as)

_____ para o cargo de Coordenador(a) e _____

_____ para o cargo de Subcoordenador(a), com o objetivo de concorrerem aos cargos supracitados no processo de consulta, objeto desse requerimento, que ocorrerá no dia 04 de abril do corrente ano.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2025.

Candidato(a)
(Coordenador(a))

Candidato(a)
(Subcoordenador(a))



ANEXO III

TERMO DE ACEITE

Declaramos, para os fins, que aceitamos as normas contidas na Resolução nº 020/2011 - CONSUN, que rege a Eleição para a escolha de Coordenador (a) e Subcoordenador (a) do curso de Música da Universidade Federal do Piauí, respectivamente, para o biênio 2021-2023.

Teresina, _____ de _____ de 2025.

Candidato (a) a Coordenador(a)

Candidato (a) a Subcoordenador(a)



ANEXO IV

REGISTRO DA CHAPA

Ao Presidente da Comissão Eleitoral (Eleição para Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Música da Universidade Federal do Piauí para o biênio 2025- 2027)

Assunto: Registro de Chapa

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição de Coordenador (a) e Subcoordenador (a) do Curso de Música da Universidade Federal do Piauí para o biênio 2025-2027, constituída pela Resolução nº 020/2011, de 01 de novembro de 2011, do Conselho Universitário, o Registro de Chapa através deste documento contendo as seguintes informações:

- a) Nome oficial para registro da chapa;
- b) Nome completo dos (as) candidato (as) a Coordenador (a) e Subcoordenador (a);
- c) Indicação do destaque do nome ou sobrenome, se desejar fazer constar na urna;
- d) Cargo ocupado com a respectiva classe e nível dos (as) candidatos (as) a Coordenador (a) e Subcoordenador (a);
- e) Número da matrícula no Siape dos (as) candidato (as) a Coordenador (a) e Subcoordenador(a);
- f) E-mail de comunicação da chapa;

Teresina, de de 2025.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato (a) a Subcoordenador (a)



ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral (Eleição para Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do curso de Música da Universidade Federal do Piauí para o biênio 2025- 2027.

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Eleição para Coordenador (a) e Subcoordenador (a) do Curso de Música da Universidade Federal do Piauí para o biênio 2025-2027, constituída pela Resolução nº 020/2011, de 01 de novembro de 2011, do Conselho Universitário, interposição de Recurso referente a:

- () Inscrição da Chapa para Coordenador(a) e Subcoordenador(a) da Universidade Federal do Piauí para o biênio 2025-2027;
- () Nome na Lista de votantes (Inclusão/Exclusão);
- () Resultado da Consulta para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de Licenciatura em Música da Universidade Federal do Piauí para o biênio 2025-2027.
- () Outros.

Teresina, de de 2025.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Subcoordenador(a)